



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 018/87

Prefeitura Municipal de Mundo Novo
Estado de Mato Grosso do Sul
PROTOCOLADO SOB Nº 1069
Mundo Novo, MS. 14/10/1987

FUNCIONÁRIO

"ALTERA OS ANEXOS I E V, DA LEI MUNICIPAL Nº 187/87, O ANEXO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 174/86, CONCEDE REAJUSTE DE SALÁRIO/VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DR. JOSÉ CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Anexos I e V, da Lei Municipal nº 187/87 e o Anexo IV, da lei Municipal nº 174/86, passam a vigorar, a contar de 01 de Setembro de 1.987, respectivamente com a redação constante dos Anexos I, II e III, desta Lei.

Art. 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, conceder abono de Salários e vencimentos incidentes sobre os valores constantes dos Anexos I a III, desta Lei, a vigorar a partir de 1º de Outubro de 1.987, no percentual equivalente a 7,52% (Sete vírgula cinquenta e dois por cento).

Art. 3º - Fica revogado a contar de 01 de Setembro/87, em virtude da absorção pelos novos valores instituídos pelos Anexos I a III, desta lei, o abono concedido nos termos da autorização legislativa determinada no artigo 73 da Lei Municipal nº 187/87.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar a tabela de referências de salários e vencimentos do SAMOC- Serviço Autônomo Municipal de Obras e Construções às normas gerais estabelecidas pelo Decreto Federal nº 94.815, de 1º de Setembro de 1.987, observados no que couber os parâmetros fixados pelo Anexo I e II, da presente Lei, com abono respectivo.

79



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Mundo Novo
Estado de Mato Grosso do Sul

PROTOCOLADO SOB N.º 1069
Mundo Novo - MS. 24/10/87

CONTINUAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 018/87.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Setembro de 1.987, revoga das as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de Setembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e sete.



José Carlos da Silva
Dr. José Carlos da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

VETO

Ref. Projeto de Lei nº 018/87
Emenda Aditiva nº 001/87

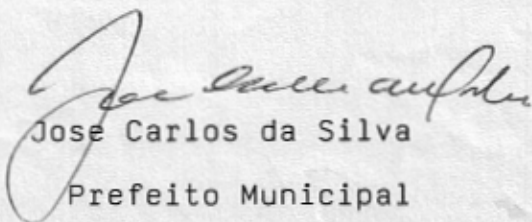
Dr. José Carlos da Silva, Prefeito Municipal de Mundo Novo-Ms, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de conformidade com o disposto no § 1º, art. 78, combinado com o Inciso XXXV, art. 89, todos da L.O.M. - Lei Complementar nº 7/81:

Considerando, a inconstitucionalidade da Emenda ora inserida ao Projeto de Lei nº 018/87, visto que em Lei Maior Municipal - Estatuto dos Servidores Municipais de Mundo Novo-Ms, tal matéria está regulamentada pelo Legislativo;

Considerando, a ilegalidade formal da /" Emenda, visto ser inserida após a conclusão do objeto proposto, bem como, das disposições finais do Projeto,

VETO Total a Emenda nº 001/87, proposta ao Projeto de Lei nº 018/87, por considerá-la, com fundamento legal, inconstitucional, ilegal e contrária ao interesse público municipal

Mundo Novo-Ms, 14 de Outubro de 1987


José Carlos da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
RUA NATAL N.º 555 — TELEFONE: (067) 474-1445

Ofício nº 527/87.

Mundo Novo Ms, 14 de outubro de 1.987.

Da: Câmara Municipal de Mundo Novo - Ms.

Ao: Sr. Prefeito Municipal de Mundo Novo - Ms.

Assunto: Encaminhamento (faz).

Prefeitura Municipal de Mundo Novo
Estado de Mato Grosso do Sul

PROTOCOLADO SOB N.º 1068

Mundo Novo - MS 14/10/87

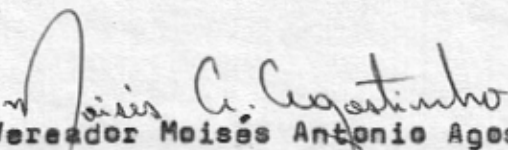
Senhor Prefeito:

FUNCIONÁRIO

Em cumprimento à minhas atribuições, remeto-lhe em anexo, devidamente aprovado em plenário em regime especial de urgência e com parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Mundo Novo - Ms, o ante-projeto de Lei nº 018/87, que autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar os anexos I e V da Lei Municipal nº 187/87, anexo IV da Lei Municipal nº 174/86 e concede reajuste de salário aos servidores do Município; com emenda nº 001/87 que acrescenta o artigo 6º ao citado ante projeto de Lei.

Restrito ao exposto, reitero meus respeitos.

Atenciosamente.


Vereador Moisés Antonio Agostinho.
Pres. da Câmara de Vereadores.

Exmo. Sr.

Dr. José Carlos da Silva.

DD. Prefeito Municipal de Mundo Novo - Ms.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

RUA NATAL N.º 555

— TELEFONE: (067) 474-1445

Prefeitura Municipal de Mundo Novo
Estado de Mato Grosso do Sul

PROTUNOLATO SOB N.º 1069 PARECER DA COMISSÃO
Mundo Novo 14 10/87

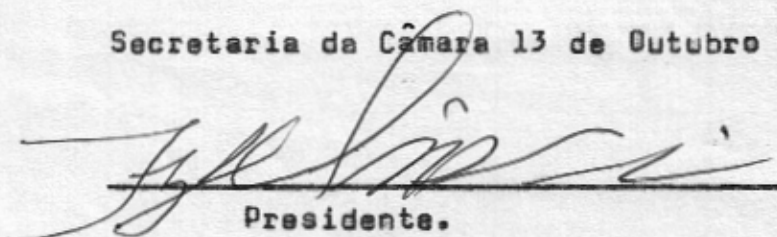
FUNCIONÁRIO

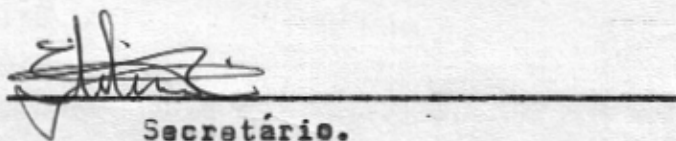
A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e cumprimento de suas atribuições examinou o ante-Projeto de Lei nº 018/87, que autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar os anexos I e V, da lei Municipal nº 187/87 e o anexo IV da lei Municipal nº 174/86 e concede reajuste salarial " aos funcionários Municipais, com emenda nº 001/87 que acrescenta o artigo 6º ao citado ante-projeto de Lei.

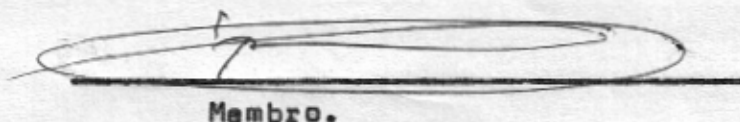
RESOLVE:

Emitir parecer favorável ao citado ante-projeto de Lei, por julgá-lo em consonância com os ditâmes legais e por isto apto a ser aprovado.

Secretaria da Câmara 13 de Outubro de 1.987.


Presidente.


Secretário.


Membro.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
RUA NATAL N.º 555 — TELEFONE: (067) 474-1445

EMENDA Nº 001/87.

Prefeitura Municipal de Mundo Novo
Estado de Mato Grosso do Sul

PROTOCOLADO SOB N.º 1069

Mundo Novo - MS. 14/10/87

SÚMULA: ACRESCENTA O ARTIGO 6º AO ANTE
PROJETO DE LEI Nº 018/87.

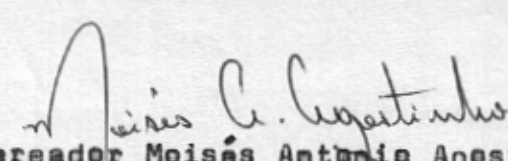

FUNÇÃOÁRIO

A Câmara Municipal de Mundo Novo, Estado de
Mato Grosso do Sul, aprovou a seguinte emenda ao
ante-projeto de lei nº 018/87.

"Art. 6º - Fica proibida a concessão de qual
quer gratificação, ajuda de custo ou remuneração, a
qualquer título, a servidores que prestam serviços ao
Município e que foram cedidos pelo Estado de Mato
Grosso do Sul, com ônus para o órgão de origem".

Revogam-se as disposições em contrário.

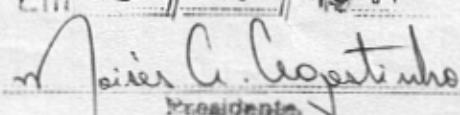
Secretaria da Câmara Municipal de Mundo Novo-
Mato Grosso do Sul, em 13 de outubro de 1.987.


Vereador Moisés Antônio Agostinho.

Presidente da Câmara de Vereadores de Mundo Novo - Ms.

APROVADO

Em 13 // 10 // 1987


Presidente